

OFÍCIO DG N.º 134 /2015

Salvador, 19 de fevereiro de 2015.

À Vossa Excelência

Antônio Honorato de Castro Neto

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4.


Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002

Assunto: Resposta à Notificação nº 001780/2014, Processo nº TCE/012587/2014, referente à Inspeção para exame de convênios firmados no âmbito do Programa Todos pela Alfabetização (TOPA) compreendendo o período de 01/01 a 31/08/2014.

Senhor Conselheiro Relator,

Considerando o disposto no artigo 168, inciso II, da Resolução nº 18, de 29 de junho de 1992 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, apresentamos esclarecimentos da Diretoria Geral da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, referente ao Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria Geral, relativa ao período de 01/01 a 31/08/2014.

Preliminarmente, salientamos a observância do prazo concedido e informado mediante a Notificação nº 001780/2014- GECON, em conformidade com o artigo 166, caput, do Regimento Interno desse Tribunal.



Igualmente, cumpre registrar que seguindo a mesma linha do Relatório de Auditoria em questão, os esclarecimentos e justificativas complementares desta Secretaria da Educação serão respondidos seguindo a mesma numeração das recomendações emitidas pela Auditoria.

Como informação derradeira da presente introdução, antes de adentrar efetivamente nos esclarecimentos e justificativas complementares, informamos que esta Secretaria reverencia o trabalho realizado pela equipe de Controle Externo desse Tribunal, bem como reitera o compromisso de atuar de acordo com os princípios do Direito Administrativo, pelo que não economiza esforços a fim de solucionar quaisquer inconsistências que, por ventura, sejam detectadas.

Recomendações e esclarecimentos/justificativas complementares da Secretaria da Educação:

Recomendação 8.1.1.:

Que a DG adote uma política de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda da unidade, com criação de programas para avaliação de desempenho dos servidores que participarem destes treinamentos;

Que seja estabelecida, no âmbito da unidade, uma política de disseminação de conhecimentos adquiridos e de rodízio de funções no âmbito do setor, visando evitar a centralização de conhecimentos e a retroalimentação da necessidade de treinamentos.

Resposta à recomendação 8.1.1.:

É sabido que as organizações públicas vêm passando por bem-vindas mudanças de ordens estrutural e funcional, procurando, desta forma, adaptar-se às novas demandas sociais do mundo globalizado, onde a sociedade exige transparência nas ações governamentais.

As mudanças requisitadas pela sociedade instam das organizações a criação de mecanismos para que suas respostas sejam cumpridoras das premissas exigidas, sobretudo, pelo princípio

administrativo da eficiência, visto que deve contribuir para o alcance daquele que é o objetivo *pedra de toque* da Administração, a satisfação do interesse público.

Um dos mecanismos utilizados o qual, de certa forma, é inovador, é a gestão por intermédio do aprendizado organizacional, que objetiva, obrigatoriamente, a disseminação do conhecimento procedente das realizações técnicas-científicas, administrativas e organizacionais.

Ora, a sustentabilidade da disseminação do conhecimento permite trazer benefícios ao desenvolvimento e retardo, quiçá impedimento, da deterioração organizacional.

A necessidade das organizações públicas serem bem sucedidas, em especial a organização fomentadora do conhecimento, certamente tem a competência de evitar a centralização de informações e a retroalimentação da necessidade de treinamentos. Daí a importâncias dos chamados *multiplicadores*.

Por todo o exposto, esta Secretaria aceita e, mais que isso, adere à ideia de adoção de política de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda da unidade, que pode sim ser viabilizado, conforme sugere o i. Tribunal, através da criação de programas para avaliação de desempenho dos servidores que participarem destes treinamentos. Inobstante, todavia, lembra que o referido procedimento implica, sobretudo, em uma mudança de uma *cultura administrativa*, que exige, como sugere a hermenêutica da expressão, planejamento e parcimônia, e, portanto, é de tal maneira que irá atuar esta Secretaria.

Recomendação 8.1.2.:

Que seja remanejado pessoal do quadro efetivo de outros setores para atuar diretamente na Coordenação de Convênios do TOPA, ou, em caso de insuficiência de servidores, panejar realização de concurso público para suprir a carência.



Resposta à recomendação 8.1.2.:

A carência de servidores é uma mácula que acomete, infelizmente, todo o Estado, representando a Secretaria da Educação apenas um exemplo da referida mazela. Não pretende com tal afirmação sugerir que devamos reverenciá-la, mas, inevitavelmente, admiti-la como realidade.

Diante daquilo que é fato, cabe a esta Secretaria atuar de acordo, inclusive, com a reserva daquilo que é possível fazer para, enfim, viabilizar a satisfação do interesse público. E é o que tem sido feito.

Inobstante ao que não é, frise-se, resignação, como medida de solucionar o problema, foi solicitada a realização de concurso público para suprir a carência de servidores, o que espera ocorrer ainda no ano de 2015, mas que, entendo, é uma solução que exige uma série de variáveis que, anseio, sejam vencidas.

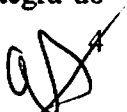
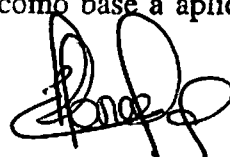
Recomendação 8.1.3.:

Que seja elaborado um Manual de Rotinas e Procedimentos com redação clara e objetiva, a ser seguido pelos funcionários/servidores incumbidos na análise e controle dos Convênios, realizando a atualização deste, sempre que necessário, com vistas a adequar-se aos normativos legais específicos.

Resposta à recomendação 8.1.3.:

Quanto ao item acima identificado, a Coordenação Geral do Topa informa que, em que pese à ausência de um Manual de Rotinas e Procedimentos compilado em um documento formal, busca seguir as orientações da Resolução nº 144/2013 que estabelece normas e procedimentos para o Controle Externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais.

Neste sentido, o Check List apontado pela Auditoria tem como base a aplicação da íntegra do



disposto no art. 6º da referida Resolução. Desta forma, nos processos de prestação de contas, a Coordenação exige todos os documentos necessários para análise da prestação dos Convênios, tudo em consonância com os dispositivos trazidos na Resolução já mencionada.

Todavia, a Coordenação Geral do programa compreende e concorda que a elaboração de um Manual de Rotina e Procedimentos auxiliará no fortalecimento dos controles internos, sendo, portanto, capaz de oferecer orientações aos funcionários de diversos níveis de conhecimento e experiência, providência intimamente ligada, inclusive, com a ideia de formação de multiplicadores.

Recomendação 8.2.1.:

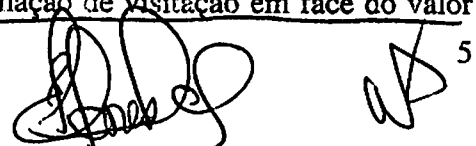
Que sejam programadas visitas regulares aos municípios convenientes, a ser realizada pela equipe de fiscalização dos convênios TOPA, alocando os servidores com antecedência e cumprir rigorosamente a programação de forma a garantir maior efetividade no controle dos convênios e minimizar riscos de omissões, fraudes e outras irregularidades que possam causar prejuízos ao Erário.

Resposta à recomendação 8.2.1.:

Quanto ao item acima identificado, a Coordenação Geral do Programa informa que, no que tange à prestação de contas, a visitação é dividida por região e que dentro destas regiões são visitados, prioritariamente, municípios que receberam maior verba na celebração do convênio e municípios que não apresentaram Prestação de Contas no prazo estipulado. Não é demais registrar que o valor a ser repassado ao município é proporcional ao número de alfabetizandos cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), ou seja, o repasse respeita critério absolutamente objetivo.

Vale esclarecer, por oportuno, tendo em vista que o presente Relatório de Auditoria pontuou a ausência de visitação nos municípios de Feira de Santana, Lamarão e Santa Bárbara, no ano de 2012, que o primeiro município não houve visitação em razão de, sequer, ter firmado o convênio.

Quanto ao segundo e terceiro, estes não estavam na programação de visitação em face do valor

 5

do repasse, critério previamente estabelecido pela Coordenação do TOPA.

No que tange ao ano de 2013, importante assinalar que a implantação do Sistema FIPLAN (Secretaria da Fazenda) acabou por acarretar atrasos nos repasses conveniados, haja vista o período de adaptação e aprendizado quanto à operacionalização do mesmo, tendo os municípios recebido os repasses apenas a partir do mês de novembro, ou seja, não houve visita técnica em nenhum município devido ao tempo exíguo que tivemos.


Quanto à visitação no ano de 2014, a Coordenação do TOPA priorizou municípios que não enviaram a prestação de contas. Quando da oportunidade das visitas a equipe visava, em especial, a cobrança das referidas prestações, bem como orientação quanto à forma de utilização do recurso. Tais visitas foram de fundamental importância, tendo em vista que após a visita muitos municípios enviaram a prestação.

Em relação aos Municípios de Cabaceira do Paraguaçu, Cachoeira, Lamarão e Santa Bárbara, a visita estava programada para os meses de outubro e dezembro. Ocorre que no período de outubro a Coordenação entendeu não ser possível em face da eleição. Quando do mês de dezembro, foi publicado o Decreto de contenção de gastos de n. 15.624/2014, cujo conteúdo inviabilizou as viagens – embora não tenha mitigado ou até excluído as prestações de contas, que continuaram sendo enviadas para análise.

No que tange à informação de que os municípios estão com as prestações de contas pendentes, informamos que a prestação de Santa Barbara foi entregue e se encontra regularizada. Quanto aos demais municípios, a Coordenação responsável já adotou as medidas pertinentes a fim de regularizar a situação da mesma.

No que se refere ao Município de Governador Mangabeira, registramos que foi realizada uma visita (anexo 01), oportunidade na qual foi cobrada a apresentação da prestação de contas.

Inobstante toda a justificativa acerca das visitações relativas à prestação de contas respeitarem critérios objetivos de seleção (não há como realizá-la em todos os municípios conveniados),



cumprir registrar que o TOPA possui uma Equipe de Monitoramento que realiza, agora sim, visitas mensais e em todos os municípios através dos respectivos Supervisores, oportunidade na qual as turmas são inquiridas, dentre outras questões, acerca da qualidade da merenda, da efetiva realização da aula, da qualidade dos professores, ou seja, existe um monitoramento cujo objetivo é a verificação da efetividade do Programa (anexo 02).

Por derradeiro, é válido registrar que os repasses aos municípios são realizados através da utilização de contas específicas, cujos extratos são rotineiramente acompanhados pelo TOPA, oportunidade na qual é verificado o repasse para os fornecedores e conferido os respectivos valores constantes das licitações.

Recomendação 8.2.2.1.:

Que a unidade aperfeiçoe os procedimentos de revisão dos processos de prestação de contas, de forma a garantir que estes não se resumam somente a check-list da documentação encaminhada, mas também inclua análise das peças em conformidade com a legislação pertinente, complementada com visita aos municípios convenientes a fim de confrontar as informações da documentação com a efetiva execução do convênio.

Resposta à recomendação 8.2.2.1.:

Conforme já mencionado, o Check List apontado pela Auditoria tem como base a aplicação da íntegra do disposto no art. 6º da Resolução nº 144/2013, ou seja, não representa qualquer conferência sem critérios. Assim, nos processos de prestação de contas, a Coordenação exige e confere todos os documentos necessários para análise da prestação dos Convênios.

Inobstante, esta Secretaria se compromete a viabilizar o aperfeiçoamento técnico dos seus funcionários, muito embora já admita que a mencionada viabilização dependa de um planejamento, dentro do qual estão inclusas uma série de variáveis que precisam ser ultrapassadas, fim que será buscado incansavelmente por este órgão.



Recomendação 8.2.2.2.:

Que a DG oriente os convenentes, para que nos processos de aquisição dos produtos destinados a merenda escolar do TOPA haja a segregação dos itens por lote específico ao programa, a fim de evidenciar o gasto quantitativo e a separação dos produtos de acordo com o cardápio do programa recomendado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

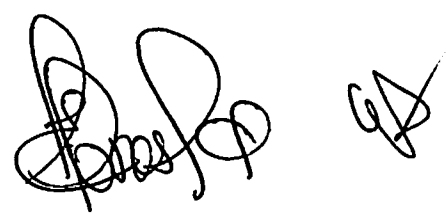
Que a documentação fiscal também seja separada das demais, com vista a instruir adequadamente a prestação de contas e evidenciar maior transparência do gasto.

Resposta à recomendação 8.2.2.2.:

Resposta: Quanto ao item acima identificado, a Coordenação Geral do Programa TOPA informa que adere à ideia da necessidade de orientar os municípios para a realização de licitações específicas para o Programa TOPA e que, inclusive, já executa tal procedimento (anexo 03), de modo a permitir maior transparência nos procedimentos licitatórios e viabilizar a análise das prestações de contas. Inobstante, como medida mais eficiente, inseriu na minuta do Convênio tal obrigatoriedade como cláusula que o compõe, e irá submetê-la à análise da Procuradoria Geral do Estado para deliberação acerca da sugestão.

Recomendação 8.2.2.3.:

Que as prestações de contas dos convênios sejam examinadas com maior rigor e segundo as disposições estabelecidas na Resolução nº 144/2013 deste TCE, exigindo das entidades beneficiárias o saneamento de eventuais irregularidades na(s) comprovação(ões) apresentada(s) e, se verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, comunicar tais fatos à autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Resposta à recomendação 8.2.2.3.:

Resposta: Quanto ao presente item, a Coordenação Geral do Programa TOPA informou que acatou a orientação de forma integral

No que tange às irregularidades encontradas no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, o TOPA informa que a prestação de contas do mencionado ente ainda não havia sido analisada. Diante da gravidade do que foi apontado, é com o apoio desta Secretaria que esse Tribunal destaca o ocorrido para ser tratado em processo apartado e, além disso, assinala o total interesse em acompanhar a tramitação do processo, bem como em colaborar com o que for necessário.

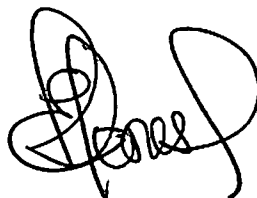
Recomendação 8.3.:

Que a DG/SEC adote medidas visando informar à SEFAZ dos impactos negativos gerados pelo atraso no repasse dos recursos aos municípios convenentes e adote medidas conjuntas visando evitar o descumprimento dos prazos planejados no cronograma de desembolso dos convênios.

Que a DG ao empenhar as parcelas de cada convenio, dê imediata ciência às prefeituras a fim de que estas iniciem os devidos tramites licitatório a possibilitar maior rapidez no processo de aquisição dos alimentos.

Resposta à recomendação 8.3.:

Resposta: Quanto ao item acima identificado, faz-se necessário apontar que a implantação do Sistema FIPLAN (Secretaria da Fazenda - SEFAZ) acabou por acarretar atrasos nos repasses, haja vista o período de adaptação e aprendizado quanto à operacionalização do mesmo. Inobstante, não há dúvidas de que a SEFAZ é conhecedora das suas atribuições e, sobretudo, dos prejuízos que inesperados atrasos nos repasses de verbas podem causar. Assim sendo, entendemos que a referida demora representou um acaso que anseio que não mais aconteça, para o que, certamente, envidaremos esforços.



61

No que tange à imediata ciência às prefeituras a fim de que estas iniciem os devidos trâmites licitatórios, registramos que quando da publicação do convênio em Diário Oficial, a equipe responsável informa imediatamente aos convenientes através de e-mail (anexo 03) sobre a necessidade de preparação do processo licitatório, a fim de que não haja atraso na distribuição da merenda, ação que tem se mostrado capaz. Inobstante, como medida ainda mais eficiente, serão formalizados ajustes com os respectivos Supervisores regionais, a fim de que sejam articuladas ações no sentido de que os municípios sejam oficiados sobre a concretização do repasse.

Recomendação 8.4.:

Que a unidade cumpra o prazo estabelecido nos termos dos convênios, providenciando a publicação dos respectivos extratos no prazo de até dez dias.

Resposta à recomendação 8.4.:

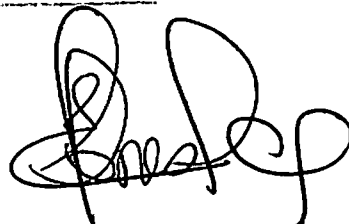
Resposta: Quanto ao item acima identificado, a Coordenação Geral do Programa TOPA informa haver um equívoco, haja vista que todas as publicações são efetuadas dentro do prazo (anexo 04).

Recomendação 8.5.:

Que a DG observe os prazos estabelecidos nos normativos legais para instauração das Tomadas de Contas Especial.

Resposta à recomendação 8.5.:

Resposta: A recomendação acima será observada com rigor por esta Secretaria, que se compromete a planejar e instaurar as Tomadas de Contas Especiais necessárias às elucidações das questões controvertidas já apontadas por este Tribunal, bem como as que, porventura, venham a existir.



10

Recomendação 8.6.:

Que a DG observe os prazos estabelecidos na Resolução nº 144/2013, para envio do Demonstrativo dos Convênios Vigentes ou Concluídos no período abrangido, a este TCE.

Resposta à recomendação 8.6.:

Resposta: Quanto ao presente item, informamos que a recomendação acima continuará a ser observada com rigor.

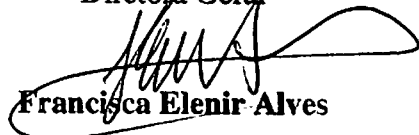
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer informação adicional que se faça necessária, ao mesmo tempo em que apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Edvoneide Sampaio Jones Santos

Diretora Geral



Francisca Elenir Alves

Coordenação do Programa TOPA

TGE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 23/02/15
Jaime Nascimento
GEPRO